



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 07 /2020

Câmara Municipal de Marilândia - ES



PROTOCOLO GERAL 2782/2020  
Data: 06/02/2020 - Horário: 14:21  
Legislativo

**EMENTA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE MARILÂNDIA-AEFAM.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

**Artigo 1.º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros de forma anual para a Associação da Escola Família Agrícola de Marilândia- AEFAM, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), mediante apuração de valor do exercício financeiro de 2020.

**§ 1.º** - O recurso financeiro mencionado no caput deste artigo será repassado em parcelas mensais de aproximadamente R\$ 23.333,33 (vinte e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) em conformidade com as normas estabelecidas em Termo de Colaboração.

**§ 2.º** - A Associação da Escola Família Agrícola de Marilândia- AEFAM apresentará a devida prestação de contas, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

**§ 3.º** - A Associação da Escola Família Agrícola de Marilândia- AEFAM, também fará a prestação de contas a Câmara Municipal de Marilândia-ES no mesmo prazo.

**Artigo 2º** - Para o recebimento das parcelas do repasse, ora autorizado, a Associação da Escola Família Agrícola de Marilândia- AEFAM, deverá estar quites com o INSS, FGTS, Justiça do Trabalho, Receita Estadual e com o erário municipal.

**Artigo 3.º**- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria do município, consignada no orçamento do corrente exercício.

**Artigo 4.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer cadeiras, mesas, equipamentos de som, barracas e material de iluminação para a realização do Arraia da Família Agrícola no ano de 2020.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**

---

**Artigo 5.º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a janeiro 2020.

Marilândia-ES, 05 de fevereiro de 2020.

**GEDER CAMATA**  
**Prefeito Municipal**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
MARILÂNDIA/ES  
SR. PAULO COSTA**

### **MENSAGEM Nº 07 /2020**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Submeto a apreciação desta augusta Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE MARILÂNDIA-AEFAM."

A proposição objetiva a celebração de convênio para que possam ser repassados recursos financeiros para manutenção e funcionamento da AEFAM, sendo de conhecimento de todos que a referida associação se mantém em sua maioria com recursos públicos, além das contribuições de famílias, doações, e prestam um serviço de alta relevância à população.

A Escola Família Agrícola de Marilândia funciona em sistema de alternância, que consiste na organização da formação alternando períodos no centro educativo e períodos no meio sócio-profissional familiar. Os estudantes permanecem em regime de internato durante a semana na escola.

A transferência dos recursos dar-se-ão na forma da Lei nº 13.019/2014, com obediência as normas nela estatuídas.

Ressalta ainda que a referida associação foi reconhecida como de Utilidade Pública através da Lei Municipal nº 238/95.

Desta forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.

Atenciosamente,

  
**GEDER CAMATA**  
**Prefeito Municipal**